



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

Abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam abertos os seguinte créditos suplementares a dotação do orçamento vigente.

8 02 4 – Viagens Administrativas	Cr\$ 15.000,00
8 11 0 – Impressos e Material de Expediente	Cr\$ 20.000,00
8 11 0 – Percentagem p/ arrecadação Geral	Cr\$ 45.000,00
8 93 0 – Substituições regulamentares de funcionários	Cr\$ 10.000,00
8 93 0 – Um tratorista mecânico	Cr\$ 4.500,00
8 99 4 – Aluguel de Prédios	Cr\$ 25.000,00
8 99 4 – Para Cultos e Homenagens	Cr\$ 10.000,00
8 99 4 – Despesas Imprevistas	Cr\$ 18.000,00
Total	Cr\$ 147.500,00

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Mantena, 19 dias de julho de 1955.

Domingos Jório Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02
Publicada em: 19/07/1955
Reg. às fls. nº 073 v

LEI Nº 049, 19 de julho de 1955.